



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 0139807**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**1.1.1 OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para serviço de reforma, recuperação e restauro da fachada principal, do muro e dos gradis incluindo os pórticos laterais e seus portões do prédio do Centro Cultural Justiça Federal, situado na Av. Rio Branco nº 241 – Cinelândia – Rio de Janeiro – RJ.

**1.1.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

Escopo dos serviços a serem realizados:

**1.1.2.1 Restauração da fachada principal, e dos pórticos do prédio do CCJF:**

**1.1.2.2 - Montagem de Canteiro de Obras:** A empresa deverá montar um canteiro de obras com barracão, no espaço do estacionamento do CCJF, de aproximadamente 7,00 x 4,00 m. Será montado também um barracão destinado à execução dos trabalhos de recuperação dos gradis e portões aproximadamente 6m x 4m onde serão montados os cavaletes de apoio aos trabalhos de serralheria.

**1.1.2.3 - Montagem de Andaime Fachadeiro:** Deverá ser montado em toda a fachada principal e nos pórticos, uma estrutura de andaime fachadeiro, contendo aparalixo, passarela em todos os andares, tela de proteção, equipamentos de segurança e demais exigências atendendo ao determinado na Norma Regulamentadora NR-18 (18.12). O andaime deverá permitir o acesso do prédio por duas portas; a porta central e uma porta lateral. Para tanto deverá ser previsto dois túneis de acesso devidamente protegidos para segurança dos usuários do CCJF.

**1.1.2.4 - Proteção das janelas e portas:** Deverão ser protegidos os elementos da fachada, tais como janelas, portas, luminárias, as placas do CCJF, os pisos das sacadas, e principalmente as portas de acesso ao prédio. Deverão ser utilizados tapumes e lona plástica na proteção destes elementos.

**1.1.2.5 - Licença junto aos órgãos fiscalizadores:** A empresa providenciará a documentação junto aos órgãos fiscalizadores na prefeitura, e no CREA-RJ ou CAU-RJ. Será por sua responsabilidade todas as tratativas e documentação necessária para o pleno desenvolvimento dos serviços. Apresentando a ART ou o RRT, antes do início da execução dos serviços. O responsável técnico constante na ART ou RRT deverá acompanhar os serviços até a entrega final dos mesmos.

**1.1.2.6 - Placa de Obras:** A empresa providenciará a placa de obra atendendo a legislação vigente e ao modelo utilizado pelo TRF2.

**1.1.2.7 - Levantamento e mapeamento de danos:** A empresa após a montagem do andaime, executará o levantamento através de percussão em toda fachada, e de análise técnica de todos os danos existentes, mapeando-os e identificando cada um conforme sua gravidade, e o tipo de interferência para sua

recomposição, restauração e ou recuperação. Este Levantamento será registrado em plantas, acompanhado do registro fotográfico, e do Relatório de Levantamento de Danos e Propostas de Interferências. As propostas de interferências serão analisadas e aprovadas pela equipe fiscalizadora da SETRES.

**1.1.2.8 - Corpo de Prova:** Deverão ser retiradas no mínimo três amostras de argamassa de base e de superfície para testes em laboratório, os quais nortearão a composição das argamassas que serão aplicadas na fachada.

**1.1.2.9 - Medidas de segurança:** Antes de se iniciar os trabalhos deverá ser removida toda e qualquer parte que se encontrar deteriorada, solta, retirando-se uma margem de segurança em torno da parte oca de 30cm de raio.

**1.1.2.10 - Limpeza das superfícies:** Nesta etapa será desenvolvida uma limpeza preliminar com uso de água corrente, detergente neutro (tipo Detertec PH 6,5 a 7,5 ou comprovadamente similar), em uma solução de 1 litro de Detertec, e 1 litro de Lisoform para 20 litros de água. Nesta lavagem serão utilizadas escovas de cerdas naturais. Nas sujidades mais difíceis como gorduras, fuligens e excrementos de animais, deverão ser utilizados solventes especiais, que poderá ser uma solução de 200ml de amônia com 300ml de Detertec dissolvidos em 5 litros de água, de forma que estes solventes não danifiquem, manchem ou penetrem no revestimento de argamassa. Quando do uso de água as portas principais do CCJF deverão ser protegidas com plástico grosso de forma a não ocorrerem danos nas mesmas. Ao ser finalizado o serviço deverá ser retirado o plástico, não podendo ficar embaladas durante a noite.

**1.1.2.11 - Espícula anti-pombos:** Juntamente com a limpeza preliminar deverão ser retiradas as espículas anti-pombos para que as áreas sejam tratadas. Após tratamento completo da fachada deverão ser recolocadas novas espículas anti-pombos nos mesmos locais anteriores.

**1.1.2.12 - Tratamento da patologia vegetação:** A empresa deverá identificar todos os pontos onde existe vegetação brotando e eliminá-la, colocando herbicida apropriado para tal (Glifosato).

**1.1.2.13 - Tratamento dos mármore da fachada:** Deverá ser executado o serviço restauração nas peças de mármore da fachada. Este serviço compreenderá as seguintes etapas:

- **Higienização:** lavagem com escova de cerdas de nylon e sabão neutro (tipo Detertec PH 6,5 a 7,5 ou comprovadamente similar) na diluição de 1litro de sabão para 3 de água.
- **Limpeza mecânica:** As sujidades mais resistentes e profundas serão lixadas com lixa de gramatura fina (1000 e 1500) com baixa abrasão somente para limpeza.
- **Reintegração:** As peças de mármore serão reintegradas utilizando uma composição de adesivo estrutural à base de resina epóxi (Sikadur), na cor cinza claro e pó de mármore.

- As peças que estiverem ocas ou apresentarem infiltração, serão retiradas tratadas. Será retirada e refeita a argamassa de fixação, para serem recolocados os mármore. As peças quebradas serão recompostas com grampo de aço inox unindo as partes conforme croqui.

• **Limpeza por emulsão:** Nas áreas com manchas e pontos negros deverá ser preparada uma emulsão de 1 litro de detertec para aproximadamente 100 g metil celulose e 1 colher de sopa de EDTA diluídos em 3 litros d'água, devendo formar uma polpa, aplicando uma camada de mais ou menos 2 milímetros, e cobrir com um filme plástico transparente.

- Após 4 horas, retirar a camada de emulsão com espátula de plástico, limpar com pano úmido, não jogar água, e deixar secar.

- Avaliar o resultado e repetir o processo refazendo a aplicação. Após 2 horas retirar a camada de emulsão com espátula de plástico, limpar com pano úmido e deixar secar.

- Este processo deverá ser repetido algumas vezes até a limpeza das peças. (Estima-se que serão necessários 2 ou três repetições do referido processo)

-Inicialmente deverá ser executado este processo como teste em uma área de 20 cm de diâmetro até alcançar a remoção ou clareamento das manchas, aumentando aos poucos a quantidade de EDTA se for

preciso. Assim que se chegar à proporção ideal da mistura, a qual surtiu efeito nas manchas tratar-se-á os mármore com a emulsão.

- *Lustre e Proteção*: Para finalizar serão lustradas as peças de forma a reduzir a porosidade com polimento manual utilizando lixa d'água específica para vidro (Gramatura 2000). Acabamento final com cera micro cristalina incolor em pasta.

- Observação: Os serviços executados nos mármore precederão à pintura da fachada, desta forma, ao ser finalizado o tratamento das peças em mármore, estas deverão ser protegidas com lona plástica até a finalização dos trabalhos na fachada.

**1.1.2.14 - Tratamento dos degraus de mármore de Carrara da entrada do prédio:** Deverá ser executado o serviço restauração dos degraus de mármore de Carrara da fachada junto a entrada do prédio. Este serviço compreenderá as seguintes etapas:

- *Higienização*: lavagem com escova de cerdas de nylon e sabão neutro (tipo Detertec PH 6,5 a 7,5 ou comprovadamente similar) na diluição de 1litro de sabão para 3 de água.

- Os degraus que estiverem ociosos ou apresentarem infiltração, serão retirados tratados. Será retirada e refeita a argamassa de fixação, para serem recolocados os degraus. Os que estiverem quebrados serão recompostos com grampo de aço inox unindo as partes conforme croqui.

- *Limpeza por emulsão*: Nas áreas com manchas e pontos negros, deverá ser preparada uma emulsão de 1 litro de Detertec para aproximadamente 100 g metil celulose e 3 colher de sopa de EDTA diluídos em 3 litros d'água, devendo formar uma polpa, aplicando uma camada de mais ou menos 2 milímetros, e cobrir com um filme plástico transparente.

- Após 4 horas, retirar a camada de emulsão com espátula de plástico, limpar com pano úmido, não jogar água, e deixar secar.

- Avaliar o resultado e repetir o processo refazendo a aplicação. Após 2 horas retirar a camada de emulsão com espátula de plástico, limpar com pano úmido e deixar secar.

- Este processo deverá ser repetido algumas vezes até a limpeza das peças. (Estima-se que serão necessários duas ou três repetições do referido processo)

- Inicialmente deverá ser executado este processo como teste em uma área de 20 cm de diâmetro até alcançar a remoção ou clareamento das manchas, aumentando aos poucos a quantidade de EDTA se for preciso. Assim que se chegar à proporção ideal da mistura, a qual surtiu efeito nas manchas, tratar-se-á os mármore com a emulsão.

- *Tratamento das juntas*: Deverão ser tratadas as juntas do degrau, junto a parede onde o mármore é embutido. Deverá ser removido uma faixa de 10 cm de altura por 5 cm de profundidade para dessalinizar a argamassa que se encontra contaminada com sais. Será utilizada uma emulsão de 1 litro de Detertec para aproximadamente 100 g metil celulose e 3 colheres de sopa de EDTA diluídos em 3 litros d'água para higienização do local de onde foi removida a argamassa. Será então refeita a argamassa com cal e areia na proporção 1 de cal para 3 de areia, recompondo o acabamento do local.

- *Reintegração*: Os degraus de mármore serão reintegrados se necessário, utilizando uma composição de adesivo estrutural à base de resina epóxi (Sikadur), na cor cinza claro e pó de mármore.

- *Lustre e Proteção*: Para finalizar serão lustrados os degraus de forma a reduzir a porosidade com polimento manual utilizando lixa d'água específica para vidro gramatura 2000. Acabamento final com cera micro cristalina incolor em pasta.

- Observação: Semelhante ao que foi orientado anteriormente, os serviços executados nos degraus de mármore precederão à pintura da fachada, desta forma, ao ser finalizado o tratamento dos degraus de mármore, estes deverão ser protegidos com lona plástica até a finalização dos trabalhos na fachada.

**1.1.2.15 - Tratamento dos pisos de mármore de Carrara das sacadas do prédio:** Deverá ser executado o serviço restauração dos pisos de mármore de Carrara das sacadas da fachada principal do prédio. Este

serviço compreenderá as seguintes etapas:

- **Higienização:** lavagem com escova de cerdas de nylon e sabão neutro (tipo Detertec PH 6,5 a 7,5 ou comprovadamente similar) na diluição de 1litro de sabão para 3 de água.

As peças que estiverem ocas ou apresentarem infiltração, serão retiradas tratadas. Será retirada e refeita a argamassa de fixação, para serem recolocadas. As peças quebradas serão recompostas com grampo de aço inox unindo as partes conforme croqui.

- **Limpeza por emulsão:** Nas áreas com manchas e pontos negros Deverá ser preparada uma emulsão de 1 litro de Detertec para aproximadamente 100 g metil celulose e 1 colher de sopa de EDTA diluídos em 3 litros d'água, devendo formar uma polpa, aplicando uma camada de mais ou menos 2 milímetros, e cobrir com um filme plástico transparente.

- Após 4 horas, retirar a camada de emulsão com espátula de plástico, limpar com pano úmido, não jogar água, e deixar secar.

- Avaliar o resultado e repetir o processo refazendo a aplicação. Após 2 horas retirar a camada de emulsão com espátula de plástico, limpar com pano úmido e deixar secar.

- Este processo deverá ser repetido algumas vezes até a limpeza das peças. (Estima-se que serão necessários 2 ou três repetições do referido processo)

- **Rejuntamento:** Deverá ser executado novo rejunte das peças de mármore do piso, abrindo o rejunte e refazendo-o.

- **Reintegração:** Os degraus de mármore serão reintegrados se necessário, utilizando uma composição de adesivo estrutural à base de resina epóxi (Sikadur), na cor cinza claro e pó de mármore.

- **Lustre e Proteção:** Para finalizar serão lustrados os degraus de forma a reduzir a porosidade com polimento manual utilizando lixa d'água específica para vidro. Acabamento final com cera micro cristalina incolor em pasta.

- Observação: Os serviços executados nos pisos de mármore precederão à pintura da fachada, desta forma, ao ser finalizado o tratamento dos pisos de mármore, estes deverão ser protegidos com lona plástica até a finalização dos trabalhos na fachada.

**1.1.2.16 - Tratamento dos frisos da fachada:** Deverão ser consolidados os frisos de mármore da platibanda que estiverem fragilizados ou ocos com a aplicação de Rhodopas, e os florões serão ancorados com a colocação de pinos redondos de aço inox de 4mm, em forma de S com ranhuras e assentado com sikadur 32 ou similar.

**1.1.2.17 - Tratamento das cerâmicas:** Deverá ser removido todo o rejunte existente entre as cerâmicas e pingadeiras, sendo executado novo rejunte com a mesma argamassa utilizada para os revestimentos, aditivada com impermeabilizante Rhodopas e pigmentada conforme a necessidade. Consolidação das cerâmicas de recobrimento soltas ou em descolamento, e troca das deterioradas. O recobrimento de cerâmica deverá ser revisado, substituindo-se as peças deterioradas ou faltantes, de forma a compor e devolver a proteção impermeabilizante dos frisos. Esta substituição deverá ser com peças idênticas em cor e formato, sendo que, se necessário deverão ser especialmente produzidas para a reposição.

**1.1.2.18 - Tratamento do bloco de apoio da estátua:** A Contratada deverá executar um trabalho de impermeabilização no bloco de apoio da estátua, entre a estátua e este bloco, ou seja, no encontro destes dois materiais, retirando as argamassas que se façam necessárias ou consolidando-as (conforme parecer dos fiscalizadores), recompondo a impermeabilização na área, seja recuperando a manta asfáltica (caso esta apresente pontos de infiltração) ou recompondo a argamassa polimérica, juntas de dilatação e/ou outros elementos impermeabilizantes.

**1.1.2.19 - Tratamento da Estátua:** Deverão ser removidas manualmente todas as camadas de tinta existentes na estátua tanto externa como internamente, com ferramentas adequadas, tais como lixas, escovas de aço, espátula própria, etc.

**1.1.2.19.1** Nos detalhes da estátua os resíduos de pintura serão removidos com escovas de aço de cabo, e nos cantos e nas junções com escovas de aço menores (padrão escova de dente).

**1.1.2.19.2** Os resíduos que não forem retirados com as escovas deverão ser retirados com espátulas.

**1.1.2.19.3** Com a estátua totalmente decapada será vistoriada pela equipe de fiscalização do CCJF, para liberação da etapa de pintura.

**1.1.2.19.4** Deverá ser aplicado o antioxidante Esmalte Sintético Hammerite ou similar, diluído a 10% com compressor e pistola.

**1.1.2.19.5** Após secagem de 12 horas, deverá ser aplicada a nova demão de Esmalte Sintético Hammerite, sem diluição, com compressor e pistola. Deixar secar por mais 12 horas no mínimo, para a aplicação da demão de acabamento.

**1.1.2.19.6** Após 12 horas, verificar se a pintura está totalmente seca, sendo vistoriada pela fiscalização do CCJF, para aceite do tratamento.

**1.1.2.20 - Tratamento do Mastro da bandeira:** O mastro da bandeira deverá ser retirado, tratado com lixamento, emassamento e pintura com hammerite, e recuperados todos os seus componentes, sendo inspecionado pela fiscalização antes de ser recolocado em seu lugar.

**1.1.2.21 - Ligação elétricas das luminárias:** A empresa deverá refazer a instalação elétrica das luminárias da fachada (luminárias de led e luminárias decorativas da fachada). Para tanto contará com o auxílio da equipe de manutenção do CCJF, porém este auxílio se limitará a acessos e orientações sobre o sistema elétrico do prédio. A parte externa da fiação ficará aparente e será fixada com a utilização de fixador de cabos. Quando da pintura com rutila os cabos serão pintados com rutila para ficarem imperceptíveis. Para passagem da fiação para a parte interna do prédio serão feitos furos com o diâmetro necessário de forma a danificar o mínimo possível a fachada que depois deverá ser restaurada como especificado. Estes furos deverão ser locados de tal forma que a instalação interna passe pelo entre forro, sendo que dentro do prédio, estas instalações passarão por eletrodutos e condutes (conforme consta do orçamento) até chegarem aos pontos necessários. Para possibilitar a execução da infra estrutura interna ao prédio serão executadas visitas no forro de gesso, sempre de forma a danificar o mínimo possível o forro para facilitar a sua posterior recuperação. Após a execução da infraestrutura interna ao prédio e o teste das instalações, as visitas no forro deverão ser fechadas e o forro deverá ser emassado e pintado integralmente.

**1.1.2.22 - Tratamento da cobertura dos pórticos:** A empresa deverá executar o tratamento da cobertura dos pórticos retirando a toda argamassa de recobrimento existente, com muito cuidado para não danificar as folhas de cobre, utilizando ferramentas leves manuais. Tratar as folhas de cobre; lavagem com sabão neutro (tipo Detertec PH 6,5 a 7,5 diluído na água proporção de 1:3 ou comprovadamente similar). Após higienizadas e secas, recuperá-las e se necessário soldá-las utilizando solda branca. De forma nenhuma será permitido a troca das folhas de cobre. Será aplicada por cima do cobre e do restante da laje de cobertura, uma camada de impermeabilizante flexível bicomponente a base de resinas elastoméricas, cimentos com aditivos e incorporação de fibras sintéticas (polipropileno) tipo VIA PLUS 7000(ou similar) em duas demãos cruzadas sobre toda a superfície. Após secagem executar a proteção mecânica com argamassa de areia e cal em toda cobertura do pórtico. Aplicar pintura com rutila por cima da proteção mecânica, conforme as demais superfícies da fachada. Finalizar com aplicação de duas demãos de hidrofugante (Wacker ou comprovadamente similar).

**1.1.2.23 - Tratamento da argamassa:** O tratamento do revestimento de argamassa da fachada do prédio deverá seguir a seguinte sequência de serviços;

- Retirada de argamassas contaminadas ou deterioradas, ou de composição inapropriada;
- Limpeza de superfícies e aprofundamento das fissuras, trincas ou rachaduras, intervenção pontual da fachada e pórticos para remoção de sujidades não retiradas com hidrojato;
- Aplicação de argamassa de regularização (preenchimentos de vazios) a qual será conforme composição obtida pelo teste, tanto a argamassa de base como a de superfície;

- Aplicação da argamassa nas áreas a serem recompostas deverá ser feitas em camadas com no máximo 2cm para evitar fissuração por retração, esperando-se a cura da camada para execução da camada seguinte;
- Aplicação de argamassa de acabamento nas áreas recompostas, e demais áreas onde se fizer necessário;
- Quando da pintura da fachada com rutila as áreas restauradas deverão ficar imperceptíveis após o acabamento final;
- Tratamento de proteção contra sol, chuva, vento e controle de umidade através da aplicação de duas demãos de hidrofugante (Wacker ou comprovadamente similar)

**1.1.2.24 - Tratamento de Pintura:** No tratamento de pintura serão utilizados dois tipos de recobrimento; para o muro será utilizada tinta acrílica de primeira linha com tonalidade semelhante ao restante da fachada, e para a fachada principal, os pórticos e o muro entre eles, será utilizado o revestimento Concentrado de Rutila.

**1.1.2.24.1** Para utilização do Concentrado de Rutila, primeiramente deverá ser aplicado duas demãos de seladora acrílica Sherwin-Williams (ou similar), após secagem, aplicar duas demãos de rutila sendo uma na vertical e outra na horizontal. A cada utilização do concentrado de rutila este deverá ser centrifugado por 2 minutos antes da aplicação, homogeneizando assim o composto.

**1.1.2.24.2** Após no mínimo 12 horas será aplicada duas demãos de hidrofugante (Wacker ou comprovadamente similar)

**1.1.2.25 - Restauração e Recuperação do muro, dos gradis e dos portões do CCJF:**

**1.1.2.25.1 Montagem de andaime:** Deverá ser montado andaime fachadeiro com plataforma, tela de proteção, equipamentos de segurança e demais exigências atendendo ao determinado na Norma Regulamentadora NR-18 (18.12) para o tratamento do muro, será montado uma estrutura de andaime com dois módulos de comprimento por dois módulos de altura, do lado externo e do lado interno do muro para que sejam trabalhados os gradis e a área do muro correspondente.

**1.1.2.25.2 Retirada dos gradis:** Durante o tratamento do muro serão retirados dois panos do gradil entre montantes para ser tratado no canteiro de obras.

**1.1.2.25.2.1** Será vedado o espaço da retirada dos panos de gradil com tapume de boa resistência, ou seja, compensado naval de 15mm.

**1.1.2.25.2.2** Os montantes serão inspecionados para verificação de grau de ferrugem em sua base, caso for preciso a empresa deverá abrir a alvenaria, tratar a base do montante, fixando-o corretamente.

**1.1.2.25.3 Tratamento do Muro:** Para o tratamento do muro será necessário a retirada de toda a argamassa abaixo do friso superior na parte de fora do muro, retirando todo o revestimento e deixando a alvenaria respirar, e na parte de dentro retirar até uma altura de 40cm do piso.

**1.1.2.25.3.1** O restante do revestimento do muro deverá ser raspado retirando toda a tinta existente, com espátula e escova de aço.

**1.1.2.25.3.2** Deverão ser feitas três aplicações de solução de hipoclorito de sódio para eliminar a contaminação existente no muro. Esta aplicação será executada na alvenaria sem revestimento dos dois lados do muro, e no restante do muro após raspagem.

**1.1.2.25.3.3** Após secar por completo, será chapiscada toda área, aplicando o emboço (1:2:8 de cimento, cal, areia média e água) e a argamassa nova em todo muro, onde houver necessidade de recomposição da argamassa (respeitando a cura de cada revestimento).

**1.1.2.25.3.4** Após a cura da argamassa, serão aplicadas duas demãos de selante de primeira linha (Selador Acrílico Suvinil ou similar) preparando a parede para a pintura.

**1.1.2.25.3.5** O muro será pintado com três demãos de tinta acrílica de primeira linha, (Sherwin Williams, Coral ou Suvinil), buscando a tonalidade mais semelhante com a cor da rutila utilizada na fachada.

**1.1.2.25.3.6** Finalizando com aplicação de duas demãos de hidrofugante (Wacker ou comprovadamente similar) aplicado com trincha.

**1.1.2.25.4** *Tratamento do gradil:* A empresa contratada deverá executar os serviços de tratamento e recuperação dos gradis de ferro do muro do prédio do CCJF, da seguinte forma:

**1.1.2.25.4.1** A empresa fará inicialmente uma vistoria em conjunto com a fiscalização, de todos os gradis de ferro, verificando os danos existentes, e definindo as interferências e substituições de partes danificadas caso haja necessidade.

**1.1.2.25.4.2** Cada gradil a ser trabalhado deverá ser retirado do vão, com todo cuidado para que não seja danificado o montante onde o mesmo está fixado.

**1.1.2.25.4.3** Deverá ser numerada a grade que for retirada, de forma a ser identificado o vão original da mesma para recolocação correta destas. Não poderão ser trabalhados simultaneamente mais de dois vãos por vez, excetuando-se os casos que sejam expressamente aprovados pela fiscalização.

**1.1.2.25.4.4** A empresa deverá vedar o vão aberto com compensado fixado nos montantes de forma a garantir segurança e vedação destes espaços, de forma a possibilitar o trabalho no muro e nos montantes.

**1.1.2.25.4.5** Deverá ser preparado um cavalete de ferro, para o apoio do gradil durante a execução dos trabalhos no canteiro de obras.

**1.1.2.25.5** *Limpeza dos gradis:*

**1.1.2.25.5.1** Com o gradil apoiado no cavalete serão removidas todas as camadas de tinta manualmente com ferramentas adequadas, tais como lixas, escovas de aço, espátula própria, etc.

**1.1.2.25.5.2** Nos cantilhões junto às barras transversais e nos demais detalhes decorativos dos gradis, os resíduos de pintura serão removidos com escovas de aço de cabo, e nos cantos e nas junções dos ornatos com escovas de aço menores (padrão escova de dente).

**1.1.2.25.5.3** Os resíduos que não forem retirados com as escovas deverão ser retirados com espátulas.

**1.1.2.25.5.4** Devido à originalidade das peças, a contratada deverá fundir e fornecer novas peças, caso algumas delas estejam danificadas, à partir do molde da original.

**1.1.2.25.6** *Restauração dos gradis:*

**1.1.2.25.6.1** Após o procedimento de limpeza, será feito uma avaliação dos danos causados pela corrosão. As partes que se encontram com pontos de corrosão terão que ser escariadas com dremel, colocação de coquinhos, estanhadas para receber o preenchimento com chumbo e acabamento com grosa de lanternagem. Todos estes procedimentos se darão com soprador térmico. Não poderão ser usados maçaricos ou solventes químicos em hipótese alguma.

**1.1.2.25.6.2** Alertamos que não será permitido uso de complementação e nivelamento com massa óleo, massa epóxi ou similares.

**1.1.2.25.6.3** As barras totalmente comprometidas serão substituídas por barras de igual padrão, de aço doce com mesmo sistema de colocação, não poderá ser utilizada solda elétrica.

**1.1.2.25.6.4** Com o gradil limpo e restaurado será vistoriado pela equipe de fiscalização do CCJF, para liberação da etapa de pintura.

**1.1.2.25.7** *Pintura dos gradis:*

**1.1.2.25.7.1** Deverá ser aplicado o antioxidante Esmalte Sintético Hammerite ou similar, diluído a 10% com compressor e pistola.

**1.1.2.25.7.2** Após secagem de 12 horas, deverá ser aplicada a nova demão de Esmalte Sintético Hammerite, sem diluição, com compressor e pistola. Deixar secar por mais 12 horas no mínimo, para a aplicação da demão de acabamento.

**1.1.2.25.7.3** Após 12 horas, verificar se a pintura está totalmente seca para o gradil ser colocado de volta no local de origem.

**1.1.2.25.7.4** O gradil pronto deverá ser vistoriado pela fiscalização do CCJF, a qual dará autorização para que o mesmo seja recolocado no seu vão original.

**1.1.2.25.8** *Tratamento dos portões de ferro:* Os portões passarão por todos os procedimentos aplicados nos gradis;

**1.1.2.25.8.1** Serão retirados os portões da entrada da Rio Branco, uma folha de cada vez, colocando em seu lugar uma chapa de compensado(20mm) para vedar o vão.

**1.1.2.25.8.2** A folha do portão retirada será submetida a todos os trabalhos descritos no tratamento dos gradis, compreendidos nos itens 1.1.2.25.4.1 à 1.1.2.25.7.

**1.1.2.25.8.3** A folha do portão pronta deverá ser vistoriada pela fiscalização do CCJF, que dará autorização para que a mesma seja recolocada no seu vão original.

**1.1.2.25.8.4** A bandeira em arco fixa do portão **não** deverá ser retirada e sim trabalhada no local, conforme itens **1.1.2.25.4.1, 1.1.2.25.4.3 à 1.1.2.25.7.**

**1.1.2.25.8.5** Na recolocação tanto dos portões serão tratados os elementos de fixação, lixando-os para retirada de ferrugem, aplicando Esmalte Sintético Hammerite, e deverá ser reforçado se necessário sua fixação na alvenaria.

**1.1.2.25.8.6** Deverá ser fundida nova peça de pinhão para o apoio de cada folha do portão, nivelando assim as folhas entre si na altura original do mesmo. Será utilizada uma bilha de aço níquel de aproximadamente 20mm, como elemento de apoio e rotação do portão. Conforme detalhe do pinhão (ARQ 01/12) em anexo.

**1.1.2.25.8.7** O eixo de rotação do portão junto a castanha, deverá ser retificado, colocando uma bronzina, e refazendo a castanha sob medida para o local compensando o desgaste. Conforme detalhes da castanha (ARQ 03/12 à 07/12) em anexo;

**1.1.2.25.8.8** Será retirado em partes o portão dos fundos do CCJF, de forma a trabalhar as partes móveis juntas de cada banda do portão, pois apresentam desníveis entre elas que deverão ser corrigidos.

**1.1.2.25.8.9** Deverá ser colocado um fechamento de compensado vazado por aberturas verticais permitindo visualização externa para maior segurança. Deverão ser fixados em um montante de perna de 3 de madeira de lei, de forma a dar segurança e estabilidade ao fechamento do estacionamento enquanto os portões e os montantes originais são tratados. Estes montantes de madeira deverão ser fixados no chão de forma firme para sustentação dos fechamentos de compensado.

**1.1.2.25.8.10** As colunas de ferro de fixação dos portões serão reforçadas internamente por um tubo galvanizado a fogo de parede reforçada de 4" com 4,00 m de comprimento. Para tanto, as colunas de ferro serão retiradas para que seja chumbado no local delas, o tubo galvanizado de reforço. Será enterrado cerca de 40cm de tubo dentro da sapata de fixação.

**1.1.2.25.8.11** O referido tubo deverá ser tamponado com tampa interna de embutir de PVC, protegendo-o contra umidade.

**1.1.2.25.8.12** O tudo galvanizado deverá possuir um flange de 30 x 30cm para o chumbamento na sapata de fixação. Será instalada uma placa de aço inox como acabamento. Conforme detalhe da coluna de ferro (ARQ 08/12 e 09/12) em anexo.

**1.1.2.25.8.13** As colunas de ferro serão tratadas conforme os itens **1.1.2.25.4.1 à 1.1.2.25.7** no que se aplicar às mesmas.

**1.1.2.25.8.14** As colunas de ferro tratadas deverão ser encaixadas por fora nos tubos galvanizados já chumbados no chão.

**1.1.2.25.8.15** Serão utilizados 06 parafusos de rosca grossa tipo allen dois a dois em cruz, na parte inferior, no meio e na parte superior de cada coluna para fixação desta no tubo de reforço.

**1.1.2.25.8.16** Deverá ser fundida nova peça de pinhão para o apoio de cada banda do portão, nivelando assim as bandas entre si na altura original do mesmo. O pinhão será soldado na chapa de aço de 1cm de espessura presa no concreto por chumbadores parabolts, de forma a permitir regulagem na instalação. Conforme detalhe do pinhão (ARQ 02/12) em anexo.

**1.1.2.25.8.17** Os eixos de rotação do portão junto a castanha, deverão ser retificados, colocando uma bronzina, e refazendo a castanha sob medida para o local compensando o desgaste. Conforme detalhes da castanha (ARQ 03/12 à 07/12) em anexo.

**1.1.2.25.8.18** Os gradis serão fixados nos montantes utilizando cantilhões, em todas as fixações destas partes, não poderá ser utilizado solda e sim cantilhões. Deverão ser retiradas as abraçadeiras que prendem o gradil fixo à coluna.

**1.1.2.25.8.19** Deverão ser trocadas todas as dobradiças dos panos do portão da rua México colocando dobradiça tipo gonzo de  $\frac{3}{4}$ ", presas por arrebite redondo, para que as partes possam ser dobradas uma rente a outra sem forçar a dobradiça. Conforme detalhe dobradiça (ARQ 10/12 e 11/12) em anexo.

**1.1.2.25.8.20** Deverá ser colocado um sistema de fechamento o portão da rua México, contendo um ferrolho com 40 cm que avance de uma folha à outra com uma aldrava, fechando as folhas do portão com firmeza e segurança. Conforme detalhe do trinco (ARQ 12/12) em anexo.

**1.1.2.25.8.21** Os trincos de fixação no chão deverão ser trocados por trincos de maior comprimento, com altura de 1,00 m. Deverão ser instalados os novos batentes no chão para recebimento dos trincos.

**1.1.2.25.8.22** Todas as peças novas serão de aço doce, de excelente qualidade e condizentes com o uso e com a estética dos portões. Deverão ser aprovadas pela fiscalização antes de serem instaladas.

**1.1.2.25.8.23** Deverão ser conferidas e montadas todas as partes dos portões, testando sua funcionalidade e resistência.

**1.1.2.25.8.24** Limpeza final da obra com retirada de entulho.

### **1.1.3 FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**1.1.3.1** - Os serviços deverão ser executados de modo a não interferir no funcionamento normal do CCJF, transferindo para os horários fora do expediente normal os serviços que venham a causar transtornos ao CCJF ou colocar em risco a segurança dos servidores e transeuntes. A empresa contratada deverá apresentar à Seção de Engenharia, Arquitetura e Infraestrutura Predial a programação de serviços a serem executados fora do horário de expediente, a qual deverá ser entregue até pelo menos 48 horas antes do dia em questão, contendo a relação dos funcionários que irão trabalhar, bem como os locais de trabalho e outras solicitações necessárias.

**1.1.3.2** - A empresa deverá proteger os locais de trabalho de forma impedir acidentes com usuários e transeuntes do CCJF.

**1.1.3.3** - A empresa deverá montar no canteiro de obras com barracão, no espaço do estacionamento do CCJF, de aproximadamente 7,00m x 4,00m. Será montado também um barracão destinado à execução dos trabalhos de recuperação dos gradis e portões aproximadamente 6m x 4m onde serão montados os cavaletes de apoio aos trabalhos de serralheria.

**1.1.3.4** - A empresa deverá providenciar e manter dois extintores um CO2 e outro AP com validade até o final do contrato, dentro do barracão de obras.

**1.1.3.5** - O local da execução do serviço, bem como as partes afetadas, deverá ser mantido devidamente limpo, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis e/ou imóveis com material apropriado no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

**1.1.3.6** - A remoção de entulho, devidamente ensacado, deverá ser efetuada fora do horário de expediente do CCJF. A remoção deverá ser efetuada em conformidade com a Lei nº 12.305 de 02/08/2010, que trata da Política Nacional de resíduos Sólidos e a Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 que trata das

diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de Resíduos da Construção Civil.

**1.1.3.7** - Deverá ser definido junto a Seção de Engenharia, Arquitetura e Infraestrutura Predial, local para guarda de equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais. A empresa deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no CCJF, para posterior conferência na saída da empresa.

**1.1.3.8** - A empresa só deverá proceder a qualquer alteração na execução ou objeto do serviço com a autorização de um dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do serviço.

#### **1.1.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

##### **1.1.4.1– ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - 01 UN**

Será paga mensalmente e a porcentagem da unidade a ser paga será igual a relação entre o físico realizado e o físico previsto no cronograma físico financeiro.

##### **1.1.4.2 – LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS – M<sup>3</sup>**

Será pago pelo volume de entulho retirado mediante a apresentação dos manifestos assinados pelo destinatário final do entulho, assim e pela apresentação posterior do CDF (Certificado de Destinação Final) junto ao INEA.

##### **1.1.4.3 – PINTURA COM SELADOR ACRÍLICO, EM DUAS DEMÃOS, SOBRE O EMBOÇO EXISTENTE COM SELADOR DE 1º LINHA COM MARCAS SHERWIN WILLIAMS, CORAL SUVINIL OU SIMILARES. M<sup>2</sup>**

Será pago considerando-se a área dos vãos efetivamente pintados (descontados vãos superiores a 2 m<sup>2</sup>)

##### **1.1.4.4 – APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CONCENTRADO DE RUTILA, EM DUAS DEMÃOS, SENDO UMA NA VERTICAL E OUTRA NA HORIZONTAL, A CADA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER PRECEDIDA DE UMA CENTRIFUGAÇÃO DE 2 MINUTOS, GARANTINDO A HOMOGENEIDADE – M<sup>2</sup>**

Será pago considerando-se a área dos vãos efetivamente pintados (descontados vãos superiores a 2 m<sup>2</sup>)

##### **1.1.4.5 – APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE HIDROFUGANTE NA FACHADA DA MARCA QUARTZOLIT OU COMPROVADAMENTE SIMILAR APLICADO COM TRINCHA – M<sup>2</sup>**

Será pago considerando-se a área dos vãos efetivamente pintados (descontados vãos superiores a 2 m<sup>2</sup>).

##### **1.1.4.6 – RESTAURO DE GRADIS COM ESTADO DE CORROSÃO AVANÇADO E REINSTALAÇÃO NO LOCAL ORIGINAL (FUNDOS, JUNTO À RUA MÉXICO) – M<sup>2</sup>**

Será pago pela área total dos módulos restaurados

##### **1.1.4.7 – RESTAURO DE GRADIS COM ESTADO DE CORROSÃO LEVE E REINSTALAÇÃO NO LOCAL ORIGINAL (GRADIS FRONTAIS E LATERAIS) – M<sup>2</sup>**

Será pago pela área total dos módulos restaurados

##### **1.1.4.8 – RESTAURO DO PORTÃO DA AVENIDA RIO BRANCO DE ACESSO A JUSTIÇA FEDERAL – M<sup>2</sup>**

Será pago pela área total do portão

##### **1.1.4.9 – RESTAURO DO PORTÃO DA AVENIDA RIO BRANCO DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO DO CCJF (LADO ESQUERDO DA FACHADA) – M<sup>2</sup>**

Será pago pela área total do portão

##### **1.1.4.10 – RESTAURO DO PORTÃO DA RUA MÉXICO, PARTES FIXAS E MÓVEIS – M<sup>2</sup>**

Será pago pela área total do portão

#### **1.1.4.11 – APLICAÇÃO DE ANTIOXIDANTE PULVERIZADO ATRAVÉS DE ESMALTE HAMMERITE DILUÍDO – M<sup>2</sup>**

No caso de gradis e portões será considerado o dobro da área de uma das faces (projeção vertical)

#### **1.1.4.12 – APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO HAMMERITE PULVERIZADO SEM DILUIÇÃO, DUAS DEMÃOS – M<sup>2</sup>**

No caso de gradis e portões será considerado o dobro da área de uma das faces (projeção vertical)

### **1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:**

**1.2.1** - O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data estipulada pela fiscalização no Termo de Início dos Serviços, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro constante de Anexo do Edital.

**1.2.2** - O prazo de vigência do presente Contrato é de 200 (duzentos dias) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante.

**1.2.3** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato.

**1.2.3.1** - Caso a não conclusão decorrer de culpa da Contratada:

a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as penalidades, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

b) O Contratante poderá optar pela extinção do Contrato, estabelecida na Cláusula Nona.

### **1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:**

**1.3.1** Prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo, de que trata o item 15 deste Edital, a partir do qual a Contratada deverá assegurar assistência técnica, sem ônus para o Contratante

### **1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:**

Não se aplica

### **1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:**

Não se aplica

### **1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.6.1** - As empresas licitantes deverão comprovar a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

**1.6.1.1** - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no objeto deste certame, em plena validade;

**1.6.1.2 - Capacitação técnico-operacional:**

comprovação por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, que ateste a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, serviços de reforma, recuperação e restauro de fachada principal de prédio com tombamento similar ao prédio do CCJF, em qualquer instância, com área equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área da fachada que está contemplada no objeto da presente licitação;

**1.6.1.2.1** – A exigência decorre da necessidade de que a licitante demonstre real experiência no tipo de restauro. Cuidado necessário, na medida em que a referida fachada faz parte dos elementos arquitetônicos que conferem ao prédio sua beleza, seu valor artístico e histórico, não podendo ser

comparada a uma fachada de prédio comum ou moderno que não possua os elementos nela existentes, os quais necessitam de conhecimento específico para restaurá-los.

#### **1.6.1.3 - Capacitação técnico-profissional,**

mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da licitação, a saber:

**1.6.1.3.1 - 01 (um) Arquiteto sênior, responsável técnico pela execução dos serviços, legalmente habilitado, com experiência comprovada em execução de obras de restauração de bem com tombamento similar ao prédio do CCJF, em qualquer esfera de governo, compatível com o objeto da licitação, em edificação com área equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área da fachada que está contemplada no objeto da presente licitação;**

**1.6.1.3.2 - 01 (um) Engenheiro sênior, responsável técnico pela execução dos serviços, legalmente habilitado, com experiência comprovada na execução de obras de recuperação do patrimônio edificado com tombamento similar ao prédio do CCJF, em qualquer esfera de governo, em edificação com área equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área da fachada que está contemplada no objeto da presente contratação;**

**1.6.1.4 - Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.**

**1.6.1.5 - Os responsáveis técnicos acima elencados deverão ser indicados pela licitante, em documento hábil (Declaração), como Responsáveis Técnicos pela execução do serviço referente ao objeto da contratação.**

**1.6.1.6 - No decorrer da execução do objeto, o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar de todo serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CCJF/TRF2.**

**1.6.2 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.**

**1.6.3 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone e e-mail do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.**

**1.6.4- A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.**

**1.6.5 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:**

**1.6.5.1** - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

**1.6.5.2** - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

## **1.6.6 JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Tendo em vista que o prédio do Centro Cultural da Justiça Federal é tombado nas três instancias podemos perceber a importância de sua preservação.

Trata-se de um prédio referência do estilo arquitetônico eclético sendo sua fachada com seus ornatos e elementos arquitetônicos um ícone deste estilo na cidade do Rio de Janeiro.

Não bastasse sua importância Arquitetônica, o mesmo faz parte do conjunto de prédios que compõem a Cinelândia, juntamente com o Teatro Municipal, Biblioteca Nacional e Palácio Pedro Ernesto, entre outros.

O prédio do Centro Cultural Justiça Federal também é de suma importância para a Justiça Federal, pois se trata de um memorial deste poder tendo sido o prédio sede do Supremo Tribunal da Justiça Federal enquanto a capital era a cidade do Rio de Janeiro.

Sua fachada foi construída entre 1904 a 1910, ou seja é testemunha de aproximadamente 120 anos de história, sendo seus sistemas arquitetônicos, seus ornatos, platibandas, e frontões, um marco de uma época, e de um estilo de arquitetura e construção.

Estes elementos são protegidos pelo IPHAN, e portanto a recuperação e o restauro devem ser executados com técnicas de preservação específicas para argamassa de cal e areia, que precisam ser executadas com experiência, conhecimento e critério. Devido ao alto grau de cuidado e conhecimento que este serviço necessita, faz-se de extrema relevância que o executante comprove ter experiência no serviço de recuperação e restauro de fachada com revestimento a base de cal, pois a técnica de tratamento para preservação dos elementos é muito específica, podendo gerar perda de elementos e de suas características, pois caso sejam danificados os elementos do prédio, a perda patrimonial e histórica será irremediável, bem como poderemos responder por tais improbidades.

Visando este cuidado e ciente da responsabilidade demandada ao administrador público do cuidado com o bem público e de seu valor imensurável para a história, arquitetura e engenharia, buscamos garantir que as pessoas que irão trabalhar fazendo interferência no bem tombado conheçam os sistemas construtivos da época e as técnicas modernas de preservação e de interferências permitidas e orientadas pelo IPHAN pois é a instância maior de tombamento ao qual o prédio do CCJF está subordinado.

Conforme DECRETO-LEI Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937, principalmente no seu Art. 17 “**As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado. Parágrafo único. Tratando-se de bens pertencentes á União, aos Estados ou aos municípios, a autoridade responsável pela infração do presente artigo incorrerá pessoalmente na multa.**”, a responsabilidade do agente público com a preservação é inerente ao seu cargo.

O serviço de preservação e restauro por ser específico e mais lento em sua execução, torna-se mais oneroso, portanto quando comparamos os orçamentos apresentados pelas empresas de restauro e as que não tem prática de restauro verificamos que as primeiras apresentam valores superiores ao das empresas

sem experiência, pois estas não calculam o maior tempo despendido nos trabalhos e o valor de homem-hora superior, o que inviabiliza a execução dos serviços com os valores apresentados pelas empresas sem experiência.

Portanto a exigência de qualificação técnica em revestimento semelhante ao que será executado é de suma importância para que a Licitação ocorra com lisura e correção, pois iremos comparar propostas de serviços iguais, dotados de mesmo conhecimento e critério de execução.

Informo que estamos seguindo a orientação definida pelo IPHAN, de exigência de qualificação dos profissionais.

Verificamos então junto aos processos de contratação desenvolvidos pelo IPHAN uma base para pautarmos nossas exigências da Qualificação Técnica.

O Iphan exige a qualificação técnica dos profissionais envolvidos Arquitetos, engenheiros e mestres de obra, o que é óbvio, eleva o valor do serviço, e restringe mais o processo de seleção pois esta exigência deverá ser atendida no processo seletivo, conforme vemos no EDITAL Nº 01/2019;

Desta forma, as exigências propostas neste Termo de Referência fazem parte do cuidado com o bem público, a certeza da Qualificação Técnica, e a lisura da Licitação no equilíbrio das propostas de preços que ofertem de serviços condizentes com o Edital.

## **1.7 VISTORIA:**

**1.7.1** - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, sanar todas as dúvidas técnicas e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.

**1.7.2** - As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 16:00, devendo ser previamente agendadas com o setor requisitante SETRES pelo tel 3261-2562 ou pelo e-mail (restauero.ccfj@trf2.jus.br).

**1.7.3** - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços supre a necessidade de visita técnica.

### **1.7.4 JUSTIFICATIVA DE ATESTADO DE VISTORIA;**

**1.7.4.1** - Considerando se tratar de contratação de empresa para serviço de recuperação e restauro da fachada principal do prédio do Centro Cultural Justiça Federal, e que o escopo dos serviços abrange também os pórticos, o muro e os gradis, é imprescindível a vistoria do conjunto destes elementos, verificando-se as interferências existentes, o grau de deterioração dos elementos, a complexidade dos serviços, e a logística na execução, com vistas a possibilitar o orçamento correto dos serviços a serem executados.

## **1.8 METAS FÍSICAS:**

### **1.8.1 - Benefícios Diretos:**

**1.8.1.1** Atender às necessidades de preservação e manutenção de elementos integrantes do prédio tombado, por meio da realização dos serviços de recuperação e restauro da fachada principal do prédio do CCJF. Melhoria da segurança dos usuários, e na conservação do prédio do CCJF.

**1.8.1.2** Aparelhar e estruturar o prédio com a manutenção dos seus portões e grades protegendo o prédio, possibilitando o desempenho das atividades funcionais do CCJF, com segurança.

### **1.8.2 Benefícios Indiretos:**

**1.8.2.1** Assegurar a continuidade dos serviços prestados por este Centro Cultural Justiça Federal, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;

**1.8.2.2** Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência da segurança e proteção garantindo a não interrupção das atividades prestadas pelo Órgão;

**1.8.3.3** Entrega à sociedade de uma prestação de serviço célere e eficiente.

## **1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**1.9.1** Centro Cultural Justiça Federal situado na Avenida Rio Branco nº 241- Cinelândia - CEP: 20.040-009 - Rio de Janeiro - RJ

## **1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:**

Não se aplica

## **1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**1.11.1** - Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos, como aprovações, licenças, aceitações e franquias necessárias aos serviços que contratar serão providenciados e de responsabilidade da contratada, pagando os emolumentos previstos e observando todos os regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, bem como, atender ao pagamento de seguros de pessoal e de riscos de engenharia, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam respeito diretamente aos serviços contratados;

**1.11.2** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações técnicas, sob pena de rescisão contratual;

**1.11.3** - Se necessária, a colocação de placa será de responsabilidade da contratada, inclusive sua confecção, instalação e gastos relacionados, conforme modelo do TRF2 em anexo;

**1.11.4** - Relacionar-se com o CCJF durante a execução do contrato por intermédio da fiscalização.

**1.11.5** - Elaborar planejamento ao iniciar o contrato, submetendo-o à apreciação da fiscalização antes do início dos serviços. Sendo que este deverá ser composto de pelo menos:

**1.11.5.1** Memorial descritivo da metodologia de trabalho;

**1.11.5.2** Dimensionamento das equipes de trabalho para possibilitar o cumprimento do prazo contratual;

**1.11.5.3** Cronograma físico-financeiro da obra.

**1.11.5.4** O cronograma físico-financeiro deverá ser atualizado por ocasião de cada medição,

respeitando-se sempre os prazos contratuais.

**1.11.6** - Durante a execução dos serviços a empresa deverá documentar as etapas do trabalho de recuperação e restauração através de Relatório Dissertativo e Fotográfico, disponibilizando a cada medição a evolução do trabalho naquela etapa. No final dos serviços deverá ser apresentado o Relatório Completo de todas as etapas, concluindo uma breve comparação dos principais pontos de recuperação com as fotos de antes e depois dos serviços executados.

**1.11.7** - Fornecer à fiscalização, ao início dos serviços, uma relação dos funcionários com a identificação dos mesmos, sendo que a mesma deverá ser atualizada quando houver substituição, acréscimo ou diminuição do número de funcionários;

**1.11.8** - Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências deste CCJF, assegurar a integridade física, isenta de riscos, das instalações e equipamentos existentes na edificação, providenciando, onde necessário, a proteção dos mesmos. Ao final dos serviços a contratada deverá entregar os locais onde se desenvolveram os serviços devidamente limpos e recuperados.

**1.11.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

**1.11.10** - Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo CCJF. O exercício da fiscalização pelos servidores do CCJF não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

**1.11.11** - Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

**1.11.12** - Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local, considerando-se o mesmo terminado quando o ambiente estiver completamente limpo e depois de reparados os eventuais defeitos, que deverão ser realizados sem qualquer ônus, bem como os estragos feitos a qualquer obra ou bem público, ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

**1.11.13** - Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos, quer com insumos, quer com mão de obra, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos;

**1.11.14** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do serviço;

**1.11.15** - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do CCJF, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

**1.11.16** - A contratada será responsável pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à execução dos serviços.

**1.11.17** - Fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada;

**1.11.18** - Responder, ainda, integral e exclusivamente pela idoneidade e comportamento de seus empregados e subordinados, assim como por todos os serviços em tela, afastando ou substituindo, sempre que exigido pela fiscalização, de forma incontinente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento do escopo do contrato ou ao interesse público.

**1.11.19** - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços no CCJF, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o mesmo, pois que manterão contrato de trabalho com a empresa Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao CCJF ou a terceiros, durante ou em conseqüência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

**1.11.20** - Permitir que seus empregados, caso venham a trabalhar nas dependências deste Centro Cultural, sejam vistoriados pela Segurança Interna.

**1.11.21** - Manter o CCJF a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

**1.11.22** - Responderá a Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados.

**1.11.23** - Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo da Contratante ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Centro Cultural Justiça Federal.

**1.11.24** - Oferecer na execução dos trabalhos a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPI's convencionais e demais materiais de segurança necessários), ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores;

**1.11.25** - A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho (tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do trabalho), e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a todo e qualquer tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

**1.11.26** - A contratante poderá paralisar a execução dos serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da referida paralisação correrá por conta da contratada, inalterado o prazo contratual;

**1.11.27** - A contratada deverá zelar pela higiene e segurança do seu depósito, banheiro e vestiário, devendo evitar o acúmulo de materiais combustíveis e inflamáveis. A área destinada ao depósito e acúmulo de materiais a serem descartados deverá permanecer limpa e arrumada ao longo da execução dos serviços, assim como o banheiro e vestiário utilizados pela mesma;

**1.11.28** - Em conformidade à orientação do INEPAC através do documento PARECERER Nº 866/2024/SECEC/INEPAC, referente ao processo SEI-180001/002554/2024, observa-se a necessidade de inserir as seguintes exigências complementares neste termo de referência, visando garantir a proteção rigorosa de bens móveis e integrados, atendendo as normas de conservação de bens tombados, as quais a empresa deverá atender:

- **Plano de Conservação Preventiva:** Deve ser elaborado um manual de conservação contínua para bens móveis e integrados após a conclusão do restauro, garantindo ações para detectar desgastes e prevenir danos.
- **Equipe Especializada em Bens Integrados:** A equipe de restauração deverá incluir profissionais com experiência comprovada, além de apresentar acervo técnico comprovado em conservação de bens móveis e integrados, assegurando que o tratamento dos detalhes mais delicados seja conduzido por especialistas em materiais históricos.
- **Produção de Réplicas Autênticas:** Para componentes integrados que necessitem substituição, será obrigatório o uso de réplicas produzidas com técnicas e materiais originais,

preservando a estética e a integridade histórica.

- **Testes Preliminares em Áreas Restritas:** Antes da aplicação em larga escala, todas as técnicas de limpeza e restauro deverão ser testadas em áreas restritas, assegurando que os métodos escolhidos não causem danos aos materiais.
- **Utilização de Materiais Reversíveis:** As intervenções deverão utilizar materiais e técnicas reversíveis sempre que possível, permitindo futuras remoções ou adaptações sem prejuízo Parecer 866 protocolo INEPAC 2688/2024 restauro fachada/grad (86778292) SEI SEI-180001/002554/2024 / pg. 1 aos elementos originais.
- **Documentação Extensiva:** Será necessária a documentação digital detalhada dos bens móveis e integrados e registros fotográficos em alta resolução de cada peça, criando um arquivo de referência completo.

**Em caso de necessidade não prevista de realização de procedimentos em ateliê externo, deverão ser estabelecidas as seguintes exigências:**

- **Protocolo de Armazenamento Seguro para Peças Removidas:** Todas as peças removidas temporariamente deverão ser armazenadas em local seguro e apropriado, com proteção contra umidade, poeira e danos mecânicos, garantindo a integridade até a reinstalação.
- **Saída para Ateliê Externo com Autorização Prévia:** Caso seja necessário transportar bens móveis e integrados para um ateliê externo, a remoção deve ser precedida de autorização formal do INEPAC e do CCJF, justificando tecnicamente a inviabilidade do restauro in loco.
- **Relatório de Condições e Empacotamento:** Antes da remoção, cada item deverá ser detalhadamente documentado em relatório técnico com fotos de alta resolução, sendo embalado de forma segura para proteção contra impactos, umidade e oscilações térmicas.
- **Transporte Especializado e Seguro:** O transporte dos bens deverá ser realizado por empresa especializada, com veículos equipados para controle de impactos, além de uma apólice de seguro que cubra eventuais danos, perda ou roubo.
- **Condições do Ateliê Externo e Supervisão Técnica:** O ateliê deve ter aprovação do INEPAC, com instalações apropriadas e climatizadas, monitoramento de segurança 24 horas para garantir a conformidade dos procedimentos.
- **Documentação das Etapas de Restauro no Ateliê:** O ateliê deverá documentar cada etapa do restauro com registros fotográficos e descritivos, a serem compartilhados regularmente com o INEPAC e o CCJF para acompanhamento.
- **Plano de Retorno e Relatório Final Pós-Restauração:** Após o restauro, o ateliê deverá organizar o retorno dos bens com o mesmo nível de segurança, incluindo uma inspeção detalhada e relatório final comparativo com fotos antes e depois do restauro para aprovação do INEPAC e do CCJF.

## **1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**1.12.1** - Fornecer todas as condições técnicas para o bom andamento dos serviços, tais como, programação de serviços e liberação dos locais de trabalho, inclusive nos finais de semana;

**1.12.2** - Disponibilizar área para guarda de ferramental e armazenamento dos materiais, bem como local para ser usado como vestiário;

**1.12.3** - Disponibilizar pontos de energia e água necessários para a execução do serviço;

**1.12.4** - Disponibilizar banheiro e vestiário de uso comum, para os colaboradores da empresa.

## **1.13 CÓDIGO SIASG:**

000014028

## **1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:**

Não se aplica.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** - O edifício do Centro Cultural da Justiça Federal (CCJF) é um bem histórico e cultural tombado pelos órgãos de patrimônio das três esferas: em nível federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em nível estadual, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (INEPAC) e em nível municipal, pelo Instituto Rio Patrimônio da Humanidade (IRPH). Portanto, a sua proteção, na categoria de patrimônio histórico e cultural brasileiro, encontra amparo legal tanto na Constituição Federal de 1988 (Título VIII, Capítulo III, Seção II, Arts. 215 e 216), quanto no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

**2.2** - Todos os elementos originais constitutivos do edifício do Centro Cultural da Justiça Federal devem ser, portanto, preservados e conservados, mantendo em condições adequadas os mesmos. Entre estes se destaca a fachada principal do prédio, a qual, além de apresentar grande relevância no conjunto por seu aspecto estético, integra o conjunto de exemplares da Arquitetura Eclética, juntamente com o Teatro Municipal, da Biblioteca Nacional e do Museu Nacional de Belas Artes, pertencentes ao projeto de reformulação urbanística da cidade implementada por Pereira Passos.

**2.3** - A Fachada Principal sendo um elemento de importância artística imensurável, apresenta sérios danos em seus ornatos, os quais estão em perigo de desprendimento de seus elementos, e de acidentes por queda dos mesmos atingindo transeuntes e usuários do prédio.

**2.4** - Desta forma se evidencia a necessidade de adoção de providências imediatas visando tanto à preservação e manutenção necessárias ao Bem Público, quanto à obrigação e cuidado com a segurança física na utilização do prédio do CCJF.

**2.5** - Os Estudos Técnicos Preliminares (TRF2 0000533) evidenciaram que a contratação descrita no item 1(OBJETO) mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente, sendo viável a contratação pretendida.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** - Contratação de empresa especializada em serviço de reforma, recuperação e restauro da fachada principal, do muro e dos gradis incluindo os pórticos laterais e seus protões do prédio do Centro Cultural Justiça Federal.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE**

**4.1.1** - O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Qualificação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

**4.1.2** - O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

**4.1.3** - A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**4.1.4** - A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

**4.1.5** - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

**4.1.6** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**4.2.1** Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.2.1.1** Utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

**4.2.1.2** Não utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):**

**5.1** - A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - [PEJF 2021/2026](#), objetivos estratégicos: Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa e da área judicial, Elevar a qualidade dos serviços prestados, Fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar de todos.

**5.2** - Alinha-se, ainda, com a [ODS 16 da Agenda 2030/ONU](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

**5.3** - Benefícios Diretos:

**5.3.1** - Atender às necessidades de preservação e manutenção de elementos integrantes do prédio tombado, por meio da realização dos serviços de recuperação e restauro da fachada principal do prédio do CCJF. Melhoria da segurança dos usuários, e na conservação do prédio do CCJF.

**5.3.2** - Aparelhar e estruturar o prédio com a manutenção dos seus portões e grades protegendo o prédio, possibilitando o desempenho das atividades funcionais do CCJF, com segurança.

**5.4** - Benefícios Indiretos:

**5.4.1** - Assegurar a continuidade dos serviços prestados por este Centro Cultural Justiça Federal, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;

**5.4.2** - Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência da segurança e proteção garantindo a não interrupção das atividades prestadas pelo Órgão;

**5.4.3** - Entrega à sociedade de uma prestação de serviço célere e eficiente.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1** - O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização 6.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

**6.2** - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

**6.3** - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.4** - Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

**6.5** - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

**6.6** - A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**6.7** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

**6.8** - A fiscalização dos serviços será exercida por arquitetos, engenheiros e técnicos do quadro permanente do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (habilitados tecnicamente) e por servidor do quadro permanente do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, especialmente designado para tanto.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**7.1** - O pagamento será efetuado através de medições mensais dos serviços efetivamente executados pela empresa, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).:

**7.1.1** A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

**7.1.2** No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

**7.1.3** Para fins do disposto no item 7.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

**7.2** - O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no **Portal do SIGEO - JT** para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no mencionado sistema.

**7.2.1** - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao link do **SIGEO – JT** e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

**7.2.2** - A Contratada deverá efetuar o cadastro no **Portal do SIGEO - JT** para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais).

**7.2.3** - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via **SIGEO**.

**7.2.4** - Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;

**7.2.5** - Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação."

**7.2.6** - A documentação complementar, abaixo discriminada, deverá ser enviada por meio de endereço eletrônico [notafiscal@trf2.jus.br](mailto:notafiscal@trf2.jus.br).

**7.2.6.1** - Planilha de medição discriminando de forma clara o tipo de serviço e as quantidades efetivamente executadas no período;

**7.2.6.2** - Relatório das Interferências;

**7.2.6.3** - Relatório Fotográfico;

**7.3** - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

**7.3.1** A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

**7.4** - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**7.5** - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

**7.6** - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

**7.6.1** Para fins de identificação da situação prevista no item 16.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

**7.6.2** Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (SINAPI), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1** - Trata-se de serviço de conhecimento especializado, porém com atividades de práticas comuns da engenharia de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra, a ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço atendendo as especificações do Edital.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** - O orçamento prévio relativo à presente contratação consta na planilha em anexo.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** - A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 32 da PO 2024.

**11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):**

**11.1** - A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

**11.2** - O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.

**11.3** - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo:

**TABELA 01**

| <b>Grau</b> | <b>Correspondência</b>                                 |
|-------------|--|
| <b>1</b>    | <b>0,5 % sobre o valor dos serviços medidos no mês</b> |
| <b>2</b>    | <b>1,0 % sobre o valor dos serviços medidos no mês</b> |
| <b>3</b>    | <b>1,5 % sobre o valor dos serviços medidos no mês</b> |
| <b>4</b>    | <b>2,0 % sobre o valor dos serviços medidos no mês</b> |
| <b>5</b>    | <b>2,5 % sobre o valor dos serviços medidos no mês</b> |

**TABELA 02**

| <b>INFRAÇÃO</b> |                  |             |
|-----------------|------------------|-------------|
| <b>Item</b>     | <b>Descrição</b> | <b>Grau</b> |

|    |   |   |
|----|---|---|
| 1  | <b>Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;</b>  | 5 |
| 2  | <b>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço;</b>   | 4 |
| 3  | <b>Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços;</b>  | 3 |
| 4  | <b>Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas do gestor do contrato no prazo máximo de 24hs, a partir do envio da mesma;</b>                                   | 4 |
| 5  | <b>Recusar-se a executar serviço constante no objeto contratual, determinado pela fiscalização;</b>   | 2 |
| 6  | <b>Retirar funcionários durante a execução do serviço, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;</b>   | 3 |
| 7  | <b>Subdimensionar a proporção adequada de pessoal, causando transtornos ao Tribunal devido à demora na execução de seus serviços;</b>                                       | 3 |
| 8  | <b>Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;</b>                       | 4 |
| 9  | <b>Deixar de Informar por escrito a relação dos responsáveis pelo contrato e seus telefones de contato possibilitando a solução de ocorrências previstas e imprevistas.</b> | 2 |
| 10 | <b>Negar a refazer serviço não aprovado pelo(a) Gestor(a) do contrato.</b>  | 3 |
|    | <b>Deixar de:</b>   |   |

|    |  |   |
|----|--|---|
| 11 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                                      | 3 |
| 12 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;   | 2 |
| 13 | Negar a refazer serviço não aprovado pelo(a) Gestor(a) do contrato.  | 3 |
| 14 | Fornecer materiais, ferramentas e equipamentos em conformidade com as cláusulas contratuais, e em quantidade suficiente para a execução do serviço | 2 |
| 15 | Fornecer EPI's adequados para seus funcionários  | 3 |

## 12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 - Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

**Risco:** Atraso ou suspensão no processo licitatório

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Dano 1:** Perigo de acidentes devido a elementos da fachada se desprenderem e atingirem transeuntes e usuários do CCJF

**Id Ação Preventiva Responsável**

|                 |   |   |                                |
|-----------------|---|---|--------------------------------|
|                 | 1 | Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.                | Setor responsável pelo serviço |
| <b>Risco 01</b> | 2 | Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. | Setor responsável pelo serviço |
|                 | 3 | Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.                                  | Setor responsável pelo serviço |

| <b>Id</b> | <b>Ação de Contingência</b> | <b>Responsável</b> |
|-----------|-----------------------------|--------------------|
|-----------|-----------------------------|--------------------|

|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
| 1 | Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. | Direção Secretária |
| 2 | Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.   | Administração TRF  |

**Risco:** Especificação Insuficiente para os serviços

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Alto

**Dano 1:** Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.

| <b>Risco</b> | <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>             |
|--------------|--|--------------------------------|
| <b>02</b>    | Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas. | Setor responsável pelo serviço |

| <b>Id</b> | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>     |
|-----------|---|------------------------|
| <b>1</b>  | Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagem na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório. | Equipe de Fiscalização |

**ALTA**

**MÉDIA**

Risco  
1

**PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA**

**BAIXA**

Risco  
2

**BAIXA MÉDIA ALTA**

## GRAVIDADE /IMPACTO

### 13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO**, **Analista Judiciária**, em 27/11/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0139807** e o código CRC **8BC5BF0F**.